

Termo aditivo de cessão ao contrato nº 11/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO AO CONVÊNIO 11/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES, E A PREFEITURA DE RIO BANANAL-ES.

PROCESSO SEP/Edocs Nº 83366091/2020-1V2R6

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES, CNPJ Nº 27.744.143/0001-64 situada na Av. 14 de Setembro, 87 – Bairro: Centro – Rio Bananal – Espírito Santo – CEP: 29.920-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Santos Eliziario, brasileiro, titular do CPF 011.352.478-11 e da CI nº 138.602.13 ES.

CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES, CNPJ Nº 28.162.105/0001-66, situado à Av. Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul, Bairro Mata da Praia, Vitória – ES, representado pelo Sra. Jociane Oliveira Martins, brasileiro, titular do CPF Nº 115.850.527-28, CI nº. 300.360.4 ES, de acordo com a delegação de competência contida no inciso XXIV do Art. 1º da Instrução de Serviço-P nº 2567 de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/11/2011.

Os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 011/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Convênio de Cessão N.º 011/2018, autorizado pelo **Exmo. Governador do Estado do Espírito Santo, Sr. José Renato Casagrande**, do servidor integrante do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES, Sr.º RONALDO ADRIANO TAVARES, titular do CPF Nº 056.288.467-68 ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 0396, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, no Posto de Atendimento Veicular do Município de RIO BANANAL/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO

Considerando a Cláusula Terceira do referido Termo de Cessão, obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, a partir da data de publicação do termo de cessão original em 13/11/2018, portanto SEM ÔNUS para a autarquia DETRAN/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga, por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14 de maio de 2022 o Convênio de Cessão de Pessoal N.º 011/2018.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 30 (trinta) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Vitória, 20 de junho de 2022.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

DIRETORA- ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS – DETRAN/ES

+ Edilson Santos Eliziário

EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES

Ronaldo Adriano Tavares

RONALDO ADRIANO TAVARES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____